

Lei n.º 595

"Qua a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarulho, para o exercício de 1973."

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarulho, em Sessão realizada no dia 24 de Novembro de 1972, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte.

Lei: -

Artigo 1º - O documento geral do Município de Guarulho, para o exercício de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 1, e de acordo com o seguinte detalhamento: -

1 - Receitas Correntes

1-1 - Receita Tributária	Cr\$ 212.000,00
1-2 - Receita Patrimonial	" 5.600,00
1-3 - Receita Industrial	" 12.000,00
1-4 - Transferências Correntes	" 865.500,00
1-5 - Receitas Diversas	" 81.000,00 - Cr\$ 1.176.100,00

2 - Receitas de Capital

2-1 - Operações de crédito	" 145.000,00
2-2 - Alienação de bens móveis e imóveis	" 4.400,00
2-3 - Transferências de Capital	" 174.500,00 - Cr\$ 323.900,00 - 1.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 2, conforme o seguinte detalhamento: -

1 - Câmara Municipal

1-1 - Presidência e Secretarias	Cr\$ 18.000,00
---------------------------------	----------------

2 - Prefeitura

2-1 - Gabinete e Assessoria	Cr\$ 73.000,00
2-2 - Secretaria	" 105.977,60
2-3 - Direção de Finanças	" 388.842,40
2-4 - Direção de Serviços e Obras Públicas	" 658.500,00
2-5 - Direção de Saúde e Assistência Social	" 110.000,00
2-6 - Direção de Educação e Cultura	" 105.680,00 - Cr\$ 1.482.000,00 - 1.500.000,00

Artigo 4º - O Executivo expedirá mediante Decreto as Tabelas explicativas de distribuição de verbas por elementos, constantes nos anexos.

das despesas.

Artigo 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir em qualquer tempo, créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Além da autorização contida no artigo anterior e de acordo com a Lei Supra citada, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra Lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1973.

§ Único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restita da obrigação legal.

Artigo 7º - No exercício financeiro de 1973, ficam concedidos os seguintes auxílios e subvênções, que o Executivo Municipal pagará à conta das verbas respectivas:-

- 1- Subvênção ao MOBRAF - Monumento Bantão de Refabricação, para pagamento de monitores, aquisição de materiais e pequenas despesas - - - - - R\$ 15.000,00
- 2- Subvênção ao Serviço Municipal de Telenor de Jatoicabal - - - - - " 7.500,00
- 3- Contribuição ao Setor Regional da C.N.A.E. de Baretos - - - - - " 5.000,00
- 4- Subvênção à Associação de Pais e Mestres do Grupo Escolar "Prof. Barros" de Guariba, para reparação, aquisição de materiais didáticos e de expediente, etc. - - - - - " 2.000,00
- 5- Subvênção à Associação de Pais e Mestres do Grupo Escolar "Bento C.B. do Amaral", para reparação, aquisição de materiais didáticos e de expediente e pequenas despesas - - - - - R\$ 1.500,00
- 6- Subvênção à Escola Escolar do Grupo Escolar "Prof. Barros" de Guariba, para a compra de uniformes e material escolar para alunos pobres, etc. - - - - - R\$ 2.000,00
- 7- Subvênção à Escola Escolar do Grupo Escolar "Bento C.B. do Amaral" para compra de uniformes e material escolar para alunos pobres, etc. - - - - - R\$ 1.500,00
- 8- Subvênção à Associação de Pais e Mestres do Colégio

Estadual "Joni Paes" de Guarulho, para compra de material escolar e uniformes para alunos pobres, - utensílios, ferramentas e serviços de terceiros - -		R\$ 1.500,00
9 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guarulho.	"	15.000,00
10 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Jaboratol	"	5.000,00
11 - Subvenção ao Convênio Santa Estima de Ribeirão Preto	"	2.000,00
12 - Subvenção ao Hospital do Coração de São Paulo	"	1.000,00
13 - Subvenção à Corporação Musical Guarulense, para pagamento do maestro e despesas de viagens, etc.	"	4.000,00
14 - Subvenção à Sociedade São Vicente de Paulo de Guarulho	"	3.000,00
15 - Subvenção à Associação das Damas de Bandeira de Guarulho	"	1.000,00
16 - Subvenção ao Centro Comunitário "Cristo Rei" de Guarulho	"	3.000,00
17 - Subvenção ao Convênio de Promoção Social da Região de Jaboratol	"	10.000,00
18 - Subvenção à Associação de Puericultura de Guarulho	"	8.000,00
19 - Subvenção ao Serviço de Água e Esgoto de Guarulho	"	15.000,00
20 - Auxílio para construção do Serviço de Água e Esgoto de Guarulho. - - - - -	R\$	35.000,00

§ 2º - As Entidades referidas neste artigo prestarão contas da aplicação das respectivas verbas, na forma da que estabelece a Lei Orgânica do Município e disposições posteriores.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1973, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarulho, 28 de Novembro de 1972.

Paulo Manoel
Prefeito Municipal de Guarulho

Requerida e publicada neste Secretário na mesma data

Estevan de Oliveira Junior
Escritório, sup. 1º Secretário